

PLANO INTERNO (PI)	IEF VIGELE.
GRUPO NATUREZA DE DESPESA (GND)	Outras Despesas Correntes.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).
SUBELEMENTOS ORÇAMENTÁRIA	DESPESA 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO 17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tabela 5 - detalhamento dos recursos orçamentários e classificação da despesa.

10.1.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao presente exercício estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR* (<http://www.gov.br/compras>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, o Decreto 11.246/2022 e a Resolução TRE/SE 120/2015.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pelo integrante demandante da Unidade Solicitante/Requisitante e validado pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços e pelo Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

12.2 Na elaboração deste Instrumento, o integrante demandante atuou em estrita conformidade com as suas atribuições, sendo responsável pelos aspectos funcionais e técnicos da solução, bem como pelos aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1 Informações acerca dos serviços nos sistemas de alarme:

1.1.1 As centrais de alarme são da marca Intelbras modelo AMT 2018 E3G.

1.1.2 Os endereços onde estão instalados os sistemas serão fornecidos quando do início da prestação dos serviços.

1.1.3 O preço mensal dos serviços de monitoramento deverá ser igual para todos os prédios, independente da localidade, uma vez que os serviços serão executados remotamente.

1.1.4 Eventual extensão dos serviços para outros imóveis da Justiça Eleitoral poderá ser realizada mediante aditamento, desde que haja interesse da Administração, observando-se os preços vigentes para as áreas indicadas no item 2 deste Instrumento.

1.1.5 **Manutenção Preventiva** - o serviço de manutenção preventiva consistirá em **REVISÃO BIMESTRAL (6 a cada ano)** dos sistemas (limpeza e ajuste de sensibilidade dos detectores, limpeza dos bornes e teste da bateria da central e testes de funcionamento de todo o sistema), em data e horário agendados, nos imóveis da capital, com a Gestão/Fiscalização da Contratação, e no interior do estado com a(o) Chefe de cada Cartório Eleitoral.

1.1.5.1 A primeira manutenção preventiva ocorrerá em até 30 dias da contratação e as seguintes ocorrerão 60 dias após a última manutenção.

1.1.5.2 Os insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza e ajuste de sensibilidade dos detectores, limpeza dos bornes, teste da bateria da central e testes de funcionamento de todo o sistema serão de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

1.1.6 **Manutenção Corretiva** - o serviço de manutenção corretiva será realizado mediante solicitação da Gestão/Fiscalização da Contratação e deve ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.6.1 O serviço de manutenção corretiva consistirá na realização de:

1.1.6.1.1 reparos em todo o sistema de alarme, incluindo substituição do próprio sistema (central, cabos, bateria, sirene, detectores etc), programação, reposicionamento da central e seus acessórios por necessidade de adequação técnica, acréscimo ou eliminação de detectores e ligação do sistema a rede de dados.

1.1.6.1.2 reparos em todo o sistema de CFTV, incluindo substituição do próprio sistema (DVR, cabos, câmeras etc), programação, reposicionamento dos equipamentos e seus acessórios por necessidade de adequação técnica, acréscimo ou eliminação de câmeras.

1.1.6.2 O material utilizado na realização deste serviço será fornecida(o) pelo CONTRATANTE. Na hipótese de o CONTRATANTE não possuir o material necessário para a realização da manutenção corretiva, a(o) CONTRATADA(O) deverá substituir o material defeituoso, temporariamente, por outro de mesma característica, por um período de até 30 (trinta) dias, sem custos para o Tribunal.

1.1.6.3 Os insumos correspondentes aos serviços de limpeza e ajuste de sensibilidade dos detectores, limpeza dos bornes e teste da bateria da central e testes de funcionamento de todo o sistema, serão de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

1.1.7 **Monitoramento** - O serviço de monitoramento eletrônico obriga a(o) CONTRATADA(O), através de sua central de monitoramento, a receber informações dos sistemas instalados nos locais mencionados na tabela abaixo, através da rede de dados, mediante protocolo **TCP/IP**, que, identificando violação do sistema fora do horário de funcionamento desses locais, adotará inicialmente os procedimentos de segurança padrão em operação do sistema, e posteriormente as orientações elaboradas e repassadas à empresa pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

LOCAIS	Serviço de monitoramento eletrônico dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Aracaju/SE; b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. Total de 21 locais.
---------------	---

Tabela I - locais de monitoramento de alarme.

1.1.8 Para atender a demanda dos serviços referentes ao item 1.1.7 a(o) CONTRATADA(O) **deverá dispor de central de monitoramento que possa acessar remotamente as centrais de alarme e de operadoras(es) capacitadas(os) a operarem os equipamentos à distância.**

1.2 Informações Acerca dos Serviços nos Sistemas de CFTV:

1.2.1 Localização dos sistemas de segurança e de vigilância eletrônicos CFTV baseados na arquitetura analógica servidor/cliente:

LOCAIS	Cartórios Eleitorais do interior do estado, com sede nos seguintes municípios: Itaporanga D'Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Boquim, Umbaúba, Simão Dias, Carira, Gararu, Canindé, Nossa Senhora do Socorro, Aquidabã, Capela, Estância, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Ribeirópolis, Cristinápolis, Tobias Barreto, Porto da Folha. Total de 20 (vinte) locais.
---------------	--

Tabela II - locais dos sistemas de CFTV analógicos.

1.2.1.1 Os servidores DVRs stand alone são responsáveis pela realização da gravação e pelo armazenamento das imagens e os clientes (estações de monitoramento) são responsáveis pela requisição dessas imagens aos operadores, pela sua visualização e pelo consequente monitoramento das áreas, tanto local quanto remotamente, por rede dedicada. O sistema é composto dos seguintes dispositivos principais:

Item	Dispositivos	Quantidade
1	DVR HDCVI 3116 INTELBRAS C/ HD 4TB	20
2	CAMERA HDCVI INTELBRAS VHD 3120B	120
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	20
4	NOBREAK 1400 VA	20
5	MONITOR	20

Tabela III - equipamentos de CFTV analógicos.

1.2.2 Localização dos sistemas de segurança e de vigilância eletrônicos CFTV baseados na arquitetura digital servidor/cliente:

LOCAIS	Sede do TRE/SE e Fórum Aloísio de Abreu Lima. Total de 2 (dois) locais.
---------------	---

Tabela IV - locais dos sistemas de CFTV digitais.

1.2.2.1 Os servidores NVDs stand alone são responsáveis pela realização da gravação e pelo armazenamento das imagens e os clientes (estações de monitoramento) são responsáveis pela requisição dessas imagens aos operadores via DEFENSE IA, pela sua visualização e pelo consequente monitoramento das áreas, tanto local quanto remotamente, por rede dedicada. O sistema é composto dos seguintes dispositivos principais:

Item	Dispositivos	Quantidade
1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO NVD 3316-PLUS	09
2	CAMERA DE TV IP BULLET VIP 1430 B G2	35
3	CAMERA DE VIDEO IP BULLET VIP 7260 LPR IA FT G2	02
4	CAMERA DE TV IP BULLET VIP 1230 B G3	39
5	CAMERA DE TV IP BULLET VIP 1130 B G3	64
6	MONITOR	04

Tabela V - equipamentos de CFTV digitais.

1.2.3 **Manutenção Preventiva** - O serviço de manutenção preventiva consistirá em uma **VISITA TRIMESTRAL (4 a cada ano)**, previamente agendada com a Gestão/Fiscalização da Contratação, com o objetivo de promover a REVISÃO do sistema, compreendendo: realizar ajustes de foco, posicionamento das câmeras e limpeza das lentes; realizar limpeza das caixas de proteção das câmeras, inclusive da parte de vidro; realizar revisões e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento; emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de componentes, caso seja necessário; orientar as(os) servidoras(es) responsáveis pela segurança das Zonas Eleitorais e Sede do TRE/SE quanto a adequada operação do software de gerenciamento.

1.2.4 **Manutenção Corretiva** - O serviço de manutenção corretiva consistirá na realização de reparos em todo o sistema, incluindo desinstalação/reinstalação ou substituição de componentes; mudança de local dos equipamentos instalados; alteração do layout do sistema contemplando ampliação ou redução de componentes; realização de atualizações, configurações, testes e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento. Em caso de substituição ou instalação de componente, o material utilizado na realização deste serviço será fornecido pela(o) CONTRATANTE. O serviço de manutenção corretiva deverá ser atendido pela empresa contratada **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação proveniente da Gestão/Fiscalização da Contratação.

1.2.5 Para efeito da realização das manutenções preventivas e corretivas, detalhadas nos itens 1.2.3 e 1.2.4, os deslocamentos para os cartórios eleitorais localizados nos municípios do interior do estado correrão por conta da empresa contratada.

1.3 Informações acerca dos serviços de instalação e reinstalação dos sistemas de segurança:

1.3.1 Os serviços de instalação e reinstalação referem-se ao sistema de alarme e também ao sistema de CFTV.

1.3.2 A desinstalação e reinstalação de centrais dos sistemas de segurança ocorrerão quando necessário, em razão de mudança de endereço dos locais sob manutenção ou por interesse da Administração.

1.3.2.1 Estes serviços deverão ser realizados mediante solicitação da Gestão/Fiscalização da Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do acionamento.

1.3.3 **Para efeito da realização das manutenções preventivas e corretivas e na hipótese de desinstalação e reinstalação dos sistemas de segurança, os deslocamentos correrão por conta da empresa contratada.**

2 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

2.1 O preço dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e de desinstalação/reinstalação, deverá ser igual para os locais inseridos na mesma área territorial, conforme áreas definidas a seguir:

ÁREAS	EXTENSÃO	LOCAIS
I	GRANDE ARACAJU	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Fórum Aloísio de Abreu Lima e Cartório Eleitoral de Nossa Sra. do Socorro.
II	ATÉ 100 QUILOMETROS DA CAPITAL	Boquim, Capela, Itaporanga D'Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Nossa Sra. das Dores, Aquidabã, Ribeirópolis, Estância, Umbaúba, Lagarto e Maruim.
III	ACIMA DE 100 QUILOMETROS DA CAPITAL	Simão Dias, Carira, Porto da Folha, Gararu, Tobias Barreto, Canindé de São Francisco, Nossa Sra. da Glória e Cristinópolis.

Tabela VI - Áreas de abrangência.

3 QUADRO DE DISTÂNCIAS

DISTÂNCIAS DE ARACAJU/SE PARA:			
BOQUIM	79 Km	RIBEIRÓPOLIS	73 Km
CAPELA	66 Km	ESTÂNCIA	66 Km
ITAPORANGA D'AJUDA	29 Km	UMBAÚBA	99 Km
SIMÃO DIAS	101 Km	MARUIM	27 Km
ITABAIANA	51 Km	CARIRA	108 Km
CAMPO DO BRITO	60 Km	PORTO DA FOLHA	183 Km
NOSSA SRA. DAS DORES	68 Km	GARARU	156 Km
AQUIDABÃ	94 Km	TOBIAS BARRETO	127 Km
LAGARTO	76 Km	NOSSA SRA. DA GLÓRIA	113 Km
CRISTINÓPOLIS	115 Km	CANINDÉ DO S. FRANCISCO	195 Km

Tabela VII - Distância entre Aracaju e os municípios abrangidos pela contratação.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

[O conteúdo deste documento corresponde àquele reproduzido na planilha eletrônica constante do Processo Administrativo SEI 0001612-19.2026.6.25.8000, doc. 1857739, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no [Portal da Transparência do TRE/SE](#) (pesquisar pelo número do Pregão)]

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA(O)**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a(o) **CONTRATADA(O)** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelas(os) suas(seus) empregadas(os), a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;